



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018.

CONTRATO Nº 013/2018

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE **SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE OUTRO, A EMPRESA **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE.

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.662/0001-65, com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: 65.925-000 - Sítio Novo/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 55934396-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n 401.544.403-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº **02.010.712/0001-17**, com sede na **RUA RAIMUNDO JORGE Nº 31, BAIRRO CANOEIRO**, na cidade **GRAJAÚ**, Estado do **MARANHÃO**, neste ato representada pelo o Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, médico, residente e domiciliado à **RUA SOUSA LIMA Nº 666 - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ**, na cidade de **IMPERATRIZ** estado do **MARANHÃO**, Portador do **RG Nº 000119974499-6 SESP/MA** e do **CPF Nº 007.081.873-82**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA**.

Av. Presidente José Sarney, S/N - Centro - CEP: 65925-000 - 05.631.031/0001-64



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Gabinete do Prefeito

POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 028/2018 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Secretária Municipal de Saúde no dito certame, datada de >>/>>>/2018.

03- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços da Licitante;

M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO.	PLANTÃO	418	R\$: 2.197,00	R\$: 918.346,00
02	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA.	UND	1.760	R\$: 57,50	R\$: 101.200,00
03	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	UND	1.760	R\$: 90,00	R\$: 158.400,00
VALOR TOTAL					R\$: 1.177.946,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.177.946,00 (Hum milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão prestados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 004/2018**, do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal de Saúde, em >>/>>>/2018, concernente à Licitação instaurada na modalidade



Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 028/2018 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06 - DO VALOR

6.1- O valor global para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é **R\$ 1.177.946,00 (Hum milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 29 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;**
- 10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS;**
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.301.0052.2082.0000 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO**
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.302.0210.2064.0000 – Manutenção de Unidade de Saúde;**
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08- PRAZO:

VIVENDO UM NOVO TEMPO

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2018**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início do fornecimento dos materiais será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviços;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



Gabinete do Prefeito

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

9.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Conta Corrente N°: **2126-6**
- b) Agência N°: **3151**
- c) Operação N°: **003**
- c) Banco: Caixa Econômica Federal
- d) Favorecido: **PRO MED**

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;



Gabinete do Prefeito

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

VIVENDO UM NOVO TEMPO

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;



Gabinete do Prefeito

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da ~~Legislação Processual~~.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

VIVENDO UM NOVO TEMPO

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços



Gabinete do Prefeito

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;



Gabinete do Prefeito

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17 - DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 028/2018, **Pregão Presencial nº 004/2018**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18 - DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19 - DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



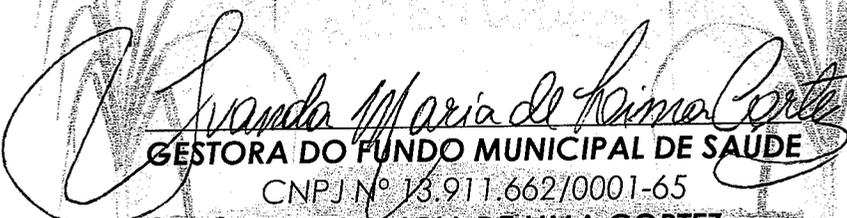
**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



Gabinete do Prefeito

Sítio Novo/MA, 15 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.911.662/0001-65
IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ
Secretaria Municipal de Saúde


PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF Nº 007.081.873-82
Sócio/Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: